



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 33 SENARC/MDS

Brasília, 03 de dezembro de 2009

Assunto: Divulgação, entre os municípios, dos procedimentos a serem adotados para registro do acompanhamento familiar e solicitação, se necessário, da interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades para famílias inseridas em atividades de acompanhamento familiar desenvolvidas no município

1. INTRODUÇÃO

As condicionalidades do Programa Bolsa Família visam a reforçar o acesso das famílias beneficiárias a esses serviços, de forma a contribuir para a ruptura do ciclo intergeracional de pobreza. O monitoramento periódico das condicionalidades permite ao município identificar as famílias em descumprimento das condicionalidades e, entre essas famílias, as que apresentam algum tipo de vulnerabilidade social que interfere no acesso a esses serviços.

O descumprimento de condicionalidades, em grande medida, está associado a vulnerabilidades sociais presentes na família e deve servir como alerta para que os municípios desenvolvam estratégias de acompanhamento das famílias, de forma a minimizar essas vulnerabilidades e contribuir para que as famílias voltem a cumprir as condicionalidades do Programa. Uma família que não acessa os serviços de saúde, educação e assistência social devido a problemas relacionados a desagregação familiar e comunitária deve ser apoiada de forma integral por essas áreas, de forma a potencializar a superação de suas vulnerabilidades.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família é realizado por meio dos serviços ofertados pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) nos municípios que possuem estas unidades e, nos demais, pelas equipes técnicas de referência da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Para apoiar o acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF em descumprimento de condicionalidades, o MDS desenvolveu e implementou, no Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (Sicon/PBF), o módulo de Acompanhamento Familiar, no qual o gestor municipal poderá registrar o diagnóstico da situação de vulnerabilidade das famílias acompanhadas, as atividades em que estão inseridas, as avaliações do desenvolvimento do trabalho, qual CRAS ou CREAS está acompanhando essa família.

Considerando as diversas situações que podem motivar a utilização do módulo de **Acompanhamento Familiar**, bem como a implementação da sistemática de registro das informações no Sicon/PBF, esta Instrução Operacional tem o objetivo de informar os municípios sobre as situações e os procedimentos operacionais a



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

serem adotados para solicitar a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades sobre o benefício do PBF, para famílias que estejam em acompanhamento familiar no município.

2. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO

Para registrar as informações relativas ao acompanhamento das famílias, o município deve seguir alguns procedimentos. A seguir, são apresentadas a lista de procedimentos e as orientações relativas a cada um dos procedimentos:

- Acessar o Sicon/PBF por meio da Central de Sistemas da Senarc;
- Cadastrar no Sicon/PBF o resumo das informações da família em descumprimento de condicionalidades;
- Avaliar a necessidade de solicitar a interrupção temporária dos efeitos sobre o benefício da família;
- Avaliar os resultados do acompanhamento familiar.

2.1. Acessar o Sicon/PBF por meio da Central de Sistemas da Senarc

O registro das informações do acompanhamento familiar deverá ser realizado diretamente no Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (Sicon/PBF) disponível na Central de Sistemas da Senarc (<http://aplicacoes2.mds.gov.br/senarc/>). Esta atividade deverá ser realizada diretamente pelo gestor municipal do PBF ou por outro usuário por ele cadastrado.

O gestor municipal é o responsável, no município, pelo controle de acesso à Central de Sistemas, podendo cadastrar técnicos do município para acessar o Sicon/PBF com *login* e senha próprios. As instruções para acessar a Central de Sistemas podem ser obtidas na Instrução Operacional Senarc/MDS nº 22, de 25 de julho de 2008, publicada no sítio do MDS (http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/menu_superior/legislacao_e_instrucoes/instrucoes-operacionais-1).

2.3. Cadastrar no Sicon/PBF o resumo das informações da família que está inserida em atividades de acompanhamento familiar

O município deverá incluir no Sicon/PBF as famílias que estejam inseridas em atividades de acompanhamento familiar e avaliar a necessidade de solicitar a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades.

Para indicar que uma família está inserida em atividades de acompanhamento familiar, o município deverá cadastrar no Sicon/PBF o resumo das informações, incluindo:

Informações gerais sobre a família – texto resumo com a descrição da situação da família, incluindo os principais fatos e problemas relevantes para o acompanhamento;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Situações identificadas – lista de vulnerabilidades identificadas na família ou no ambiente social, relevantes para o trabalho de acompanhamento;

Atividades – lista de atividades que o município já realizou ou vai realizar com a família.

Acompanhamento pelo CRAS/CREAS – indicação de eventual acompanhamento da família pelo CRAS/CREAS e da unidade que realiza o acompanhamento.

Essas informações podem e devem ser atualizadas pelo município sempre que necessário. O histórico dessas atualizações está disponível no sistema, permitindo que os responsáveis pelo acompanhamento da família conheçam toda a trajetória da família.

É importante destacar, ainda, que o cadastramento dessas informações no Sicon/PBF não substitui o registro e documentação das atividades de acompanhamento familiar desenvolvidas pelos municípios, tais como formulários, prontuários, diagnósticos e pareceres. O cadastro no Sicon/PBF é apenas um registro administrativo das atividades de acompanhamento familiar e trata-se apenas de um resumo das informações da família que está em acompanhamento, para efeitos da gestão do PBF.

ATENÇÃO: As diretrizes e orientações sobre as estratégias de acompanhamento familiar no âmbito do Suas podem ser obtidas no documento Orientações para o acompanhamento das famílias PBF no âmbito do SUAS e no Protocolo de Gestão Integrada dos Benefícios e Serviços no âmbito do SUAS (www.mds.gov.br/suas).

2.4. Avaliar a necessidade de solicitar a interrupção temporária dos efeitos sobre o benefício da família.

A interrupção temporária dos efeitos sobre o benefício, em caso de descumprimento de condicionalidades, deve ser avaliada para cada família e sua solicitação deve ser realizada quando esse procedimento for considerado fundamental para a obtenção de resultados positivos no trabalho com as famílias.

A solicitação da interrupção temporária dos efeitos de descumprimento terá como resultado a não-aplicação das repercussões (advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefício) para a família e/ou para o jovem beneficiário do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) durante o prazo fixo de seis meses. Este prazo poderá ser renovado mediante solicitação do município e condicionado ao registro da avaliação dos seis meses de acompanhamento familiar. Tal solicitação deve ser avaliada cuidadosamente pelo gestor municipal e só deve ser utilizada se a manutenção do benefício mostrar-se um elemento fundamental no trabalho a ser realizado com a família. Essa decisão é de inteira responsabilidade do gestor que deve guardar toda a documentação relativa à situação da família e ao processo de acompanhamento familiar para fins de fiscalização.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Considerando que as regras de gestão de condicionalidades do BVJ são específicas, a solicitação da interrupção temporária deverá ser realizada individualmente para cada jovem, ou seja, o usuário do sistema deverá solicitar a interrupção temporária dos efeitos para a família de um modo geral, à exceção dos jovens do BVJ, selecionando o responsável familiar, ou para cada jovem individualmente, por meio da marcação individual de cada jovem beneficiário do BVJ.

Durante o período em que vigorar a interrupção temporária, mesmo que ocorra descumprimento de condicionalidades pela família ou pelo jovem, não haverá impactos sobre o benefício. No entanto, a interrupção temporária valerá apenas para as regras e procedimentos de gestão de condicionalidades, não afetando as demais ações de gestão de benefícios do PBF. Ou seja, durante esse período o benefício da família poderá ser bloqueado ou cancelado por qualquer outro motivo que não sejam as condicionalidades. Isso ocorrerá, por exemplo, nos casos de reflexo de alteração cadastral, de auditoria realizada pelo MDS e nos casos em que o gestor municipal utilizar o Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) para solicitar um bloqueio de benefício, entre outras situações.

LEMBRE-SE: A solicitação do município, registrada no Sicon/PBF, valerá apenas para as regras de condicionalidades. As demais regras de gestão de benefícios continuam gerando impactos sobre o benefício.

2.5. Avaliar os resultados do acompanhamento familiar

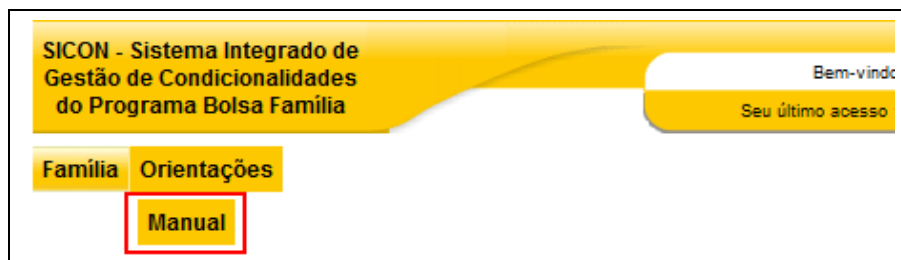
O município deverá registrar no sistema os resultados do acompanhamento familiar. Essas informações ficarão disponíveis no histórico da família para consultas ao longo do processo de acompanhamento. Na avaliação, o usuário deverá descrever os resultados alcançados com a família durante as atividades de acompanhamento familiar. Esta avaliação deve conter um resumo da situação atual da família, incluindo as mudanças sociais e também os problemas que persistem e ainda merecem atenção. Após descrever a avaliação, o município deverá marcar no sistema a opção que corresponde à avaliação geral do resultado alcançado, segundo as opções disponíveis: péssimo, ruim, bom ou ótimo.

3. Manual on-line

As informações e as orientações detalhadas para a utilização do Sicon/PBF, o que inclui orientações sobre o Acompanhamento Familiar e o Recurso *online*, encontram-se no **Manual do Sicon/PBF**, que está disponível para acesso diretamente no Sistema. Para obter o manual, basta acessar o item **Orientações** do menu principal e clicar no link **Manual**, conforme a figura abaixo:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



O Manual do Sicon/PBF contém as instruções detalhadas para o registro das informações no sistema e deve ser fonte obrigatória de consulta e de orientação. Além de conter as instruções detalhadas sobre o módulo Acompanhamento Familiar e a interrupção temporária dos efeitos sobre o benefício, o Manual do Sicon/PBF contém as orientações sobre as demais funcionalidades do sistema, como a busca de famílias em situação de descumprimento de condicionalidades e o recurso *online*.

Em caso de dúvidas, a equipe técnica do município deverá entrar em contato com os canais de atendimento para o gestor do PBF:

Telefone: (61) 3433-1500

E-mail: gestorpbf@mds.gov.br

CAMILE MESQUITA

Diretora do Departamento de Gestão dos Programas de Transferência de Renda

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA
Secretária Nacional de Renda de Cidadania